



Decreto nº 029, de 08 de Novembro de 2012.

Dispõe sobre horário de funcionamento das repartições públicas municipais.

O Prefeito do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o superior interesse público, de forma a cumprir todas as exigências legais, inclusive as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade atual de proceder a ajustes no horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, visando à contenção de gastos, em virtude, principalmente, da queda do valor de repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, entre outras;

Considerando que diversas Prefeituras do Estado de Minas Gerais e do País já estão se adequando às novas e atuais necessidades de redução de despesas.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir do dia 12 de novembro de 2012, que o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, da Administração Direta, será das 11h30min às 17h30min.

as mesmas, ficando mantido o horário de funcionamento atualmente praticado por cada uma das respectivas repartições/unidades.

§ 2º A fim de atender as necessidades de interesse público, e reduzir despesas, excepcionalmente, a jornada de trabalho dos servidores municipais, independentemente da natureza do seu cargo, burocrático ou não, efetivo ou comissionado, passará a ser aquela estabelecida no "caput" e § 1º, deste artigo.